



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais

Ajuste Direto Para Aquisição de Serviços n.º 05/2020/DPGOM-Fiscalização, Coordenação de Segurança e Serviços de Arqueologia da Empreitada de Redes de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro

CONVITE

Ajuste Direto Para Aquisição de Serviços n.º 05/2020/DPGOM-Fiscalização,
Coordenação de Segurança e Serviços de Arqueologia da Empreitada de Redes de
Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro

Preço Base
(artigo 47.º do CCP)

Valor máximo: 43 680,00 €
(Quarenta e três mil seiscentos e oitenta euros)



CONVITE

(artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação (16.ª versão do diploma contendo as alterações dadas pela Resolução da AR n.º 16/2020, de 19/03))

Ajuste Direto para Aquisição de Serviços n.º 05/2020/DPGOM-Fiscalização, Coordenação de Segurança e Serviços de Arqueologia da Empreitada de Redes de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro

1 – Convite à apresentação de proposta:

- a) Tipo de procedimento: Ajuste Direto Para Aquisição de Serviços n.º 05/2020/DPGOM-Fiscalização, Coordenação de Segurança e Serviços de Arqueologia da Empreitada de Redes de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro
Entidade adjudicante: Município de Alcanena;
- b) Órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente da Câmara Municipal de Alcanena;
- c) Fundamento da escolha do procedimento de ajuste direto: O presente procedimento é efetuado ao abrigo do regime de ajuste direto, por se enquadrar legalmente num dos critérios materiais do regime do ajuste direto, mais concretamente o critério do ponto ii) da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos.
- d) O Município de Alcanena recorre ao presente procedimento uma vez que não possui neste momento recursos próprios disponíveis em quantidade para desenvolver os serviços necessários à aquisição de Serviços.
- e) (Não aplicável) Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
- f) Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa;
- g) Prazo para apresentação da proposta: **5 dias**



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais

Ajuste Direto Para Aquisição de Serviços n.º 05/2020/DPGOM-Fiscalização, Coordenação de Segurança e Serviços de Arqueologia da Empreitada de Redes de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro

- h) A proposta deve conter os documentos previstos no Anexo A -Documentos que constituem a proposta, deste convite e ser submetida através da plataforma em uso no Município de Alcanena: <http://www.acingov.pt;>
- i) É exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. O adjudicatário **deve prestar a caução no prazo de 10 dias** a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
- j) O valor da caução é de 5% do preço contratual;
- k) O prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos **Documentos de Habilitação é de 5 dias.**
- l) O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, na sua redação atual, será de **2 dias.**

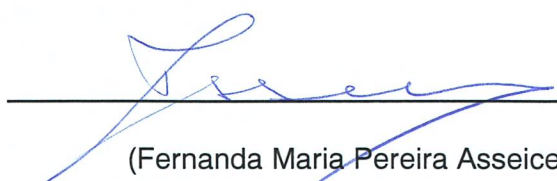
2 – Outras informações:

- a) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação;
- b) O critério de adjudicação será o do **preço ou custo enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar;**
- c) Preço base: **43 680,00 €**
- d) Prazo de execução da Prestação de Serviços é de **07 meses após a assinatura do contrato.**

3 – Peças do Procedimento

- Convite, contendo o ANEXO I e ANEXO II (Minuta da Proposta) incluindo Mapa Modelo a evidenciar os custos unitários da equipa técnica;
- Caderno de Encargos;

A Presidente da Câmara


(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)



ANEXO A

Documentos que constituem a proposta

(artigo 57.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação (16.ª versão do diploma contendo as alterações dadas pela Resolução da AR n.º 16/2020, de 19/03))

1 — A proposta é constituída pelos seguintes documentos nos termos do artigo 57.º do CCP:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP, do qual faz parte integrante;
- b) Documento de proposta de preço ou custo enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar da prestação de serviços, elaborado em conformidade com o modelo anexo ao presente convite em **ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA)** do qual faz parte integrante (b) do n.º 1 do art.º 57º do CCP). Este documento em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar
- c) Documentos específicos que devem constar do Contrato da Prestação de Serviços a adquirir, de acordo com o solicitado no Caderno de Encargos, nomeadamente o mapeamento mensal da equipa técnica evidenciando os custos unitários de cada técnico a afetar à obra, conforme Modelo **ANEXO (CUSTOS UNITÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA)** a este convite.



d) Documentos dos técnicos a afetar à equipa de fiscalização solicitados no **ANEXO 1 (CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO)**, do Caderno de Encargos.

2 — Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP;

3 — Os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4 — Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.



Ajuste Direto Para Aquisição de Serviços n.º 05/2020/DPGOM-Fiscalização,
Coordenação de Segurança e Serviços de Arqueologia da Empreitada de Redes de
Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação (16.ª versão do diploma contendo as alterações dadas pela Resolução da AR n.º 16/2020, de 19/03))

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

2



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

**Ajuste Direto Para Aquisição de Serviços n.º 05/2020/DPGOM-Fiscalização,
Coordenação de Segurança e Serviços de Arqueologia da Empreitada de Redes
de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro**

[a que se refere o ponto 1b) do Convite e a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º]

F _____ (indicar firma e sede, ou nome, estado civil, profissão, e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento, para _____ (designação do concurso), a que se refere o convite datado de _____ (data), obriga-se a executar a _____ (prestação de serviços), de acordo com as condições estabelecidas no Convite, Caderno de encargos e demais documentação, pelo preço de _____ (em algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, constituindo este elemento o atributo da proposta para os efeitos do disposto na al. b) do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais

Ajuste Direto Para Aquisição de Serviços n.º 05/2020/DPGOM-Fiscalização, Coordenação de Segurança e Serviços de Arqueologia da Empreitada de Redes de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro

AFETAÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA

ART.	DESIGNAÇÃO	Quantidade		Afectação	CONCORRENTE		
					P.U.	P.U. Mês	Total
1	Fiscalização, Coordenação de Segurança e Serviços de Arqueologia da Empreitada de Redes de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro						
1.1	Meios humanos em obra						
1.1.1	Para diretor(a) de Fiscalização da Obra – Engenheiro (a) Civil ou Engenheiro (a) Técnico Civil, com o mínimo de cinco anos de experiência, inscrito na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos	11,00	mês	20,00%			
1.1.2	Engenheiro(a) fiscal residente em obra - engenheiro(a) ou engenheiro(a) técnico(a), este com o mínimo de três anos de experiência no acompanhamento de obras similares, com formação em engenharia civil, inscrito na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos, respetivamente	11,00	mês	100,00%			
1.1.3	Arqueólogo, com experiência mínima de três anos no acompanhamento de obras similares, inscrito na Ordem respetiva	11,00	mês	100,00%			
1.1.4	Coordenador(a) de Segurança e Saúde em Obra, com certificado de aptidão profissional equivalente a Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, com uma experiência mínima de 3 anos no acompanhamento de obras	11,00	mês	20,00%			
1.1.5	Técnico(a) de gestão ambiental, com certificado de aptidão profissional nível 3, com uma experiência mínima de 2 anos no acompanhamento de obras .	11,00	mês	20,00%			
1.2	Apoio de Sede com técnicos (as) detentores (as) de formação superior nas seguintes áreas: - Eletrotécnico com deslocação à obra quando se revele necessário à adequada prestação dos serviços; - Eletromecânico e demais especialidades relacionadas com a prestação dos serviços, com deslocação à obra quando se revele necessário à adequada prestação dos serviços; - Direito; - Técnico Topógrafo com deslocação à obra quando se revele necessário; - Medidor orçamentista se necessário - Apoio administrativo;	11,00	mês	100,00%			
					Total:		